

Documento: [103020027](#) | Despacho

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 139/2024 AO CONTRATO Nº R018/2015-CPCSS/SMS

“PROCESSO nº 2014-0.321.819-2

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE.

CONTRATADA: ASF - ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONTRATO: Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial da Supervisão Técnica de Saúde de Casa Verde/Pirituba e STS Freguesia do Ó/Brasilândia.

OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo de recurso de custeio para aquisição de hemogramas, através de point of care, para as unidades AMA/UBS Integrada Vila Barbosa, AMA Jardim Peri, AMA Jardim Ladeira Rosa e PSM 21 de Junho, período de abril a maio de 2024.

NOTA DE EMPENHO : nº 47760/2024 no valor de R\$ 458.380,32. **Onerando a dotação:** 84.10.10.301.3003.2520.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.1.00.1.500.90

Documento: [103095673](#) | Despacho

Ofício n.º 888/2024/CRS-NORTE/ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Referência: Penalidade Administrativa

SENHOR(A) DIRETOR(A),

Tendo em vista o atraso na entrega dos gases, bem como Atestado de Medição de serviço, oriundo da AMA Vila Guilherme, qual apontaram que os serviços prestados no mês abril/2023 foram “não à contento”, fato este noticiado nos autos do Processo Administrativo - SEI nº 6018.2024/0041209-1, vimos por meio deste Notificar Vossa Senhoria que a Contratada encontra-se passível de sofrer a penalidade de multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso (multa 01% - na quantia de R\$ 12,38), até o limite de 20%, haja vista o descumprimento da Cláusula Décima Terceira - Penalidades - item 13.4 do referido Termo de Contrato nº 005/2019/SMS/CRS-Norte.

Razão pela qual, informamos que está aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Defesa Prévia, nos termos do contido no artigo 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, resguardando os princípios de ampla defesa e contraditório previstos na Constituição Federal, qual poderá ser protocolada junto à Assessoria Jurídica no endereço eletrônico: lbizerra@PREFEITURA.SP.GOV.BR utilizando a referência Processo Administrativo nº 6018.2024/0041209-1.

Cumpramos ressaltar que as decisões do processo administrativo em epígrafe são todas devidamente publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, rogamos que a Contratada acompanhe as decisões pelo DOC para eventual manifestação.

Receba na oportunidade protestos de consideração.

A/C

White Martins Gases Industriais Ltda

CNPJ 35.820.448/0069-24

Av. Autonomistas, 4192 - Jardim Granada/Osasco

CEP 06090-015

maraserrao@linde.com

Documento: [103030804](#) | Despacho

Ofício n.º 884/2024/CRS-NORTE/ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Referência: Penalidade Administrativa

SENHOR(A) DIRETOR(A),

Tendo em vista o atraso na entrega dos gases, bem como Atestado de Medição de serviço, oriundo da UBS Lauzane Paulista. UBS Wamberto da Costa, UBS Jardim Joamar, SAMU Santana. SAMU Mandaqui, qual apontaram que os serviços prestados no mês outubro/2023 foram “não à contento”, fato este noticiado nos autos do Processo Administrativo - SEI nº 6018.2024/0041306-3, vimos por meio deste Notificar Vossa Senhoria que a Contratada encontra-se passível de sofrer a penalidade de multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso (multa 01% - na quantia de R\$ 62,80), até o limite de 20%, haja vista o descumprimento da Cláusula Décima Terceira - Penalidades - item 13.4 do referido Termo de Contrato nº 005/2019/SMS/CRS-Norte.

Razão pela qual, informamos que está aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Defesa Prévia, nos termos do contido no artigo 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, resguardando os princípios de ampla defesa e contraditório

previstos na Constituição Federal, qual poderá ser protocolada junto à Assessoria Jurídica no endereço eletrônico: lbizerra@PREFEITURA.SP.GOV.BR utilizando a referência Processo Administrativo nº 6018.2024/0041306-3.

Cumpramos ressaltar que as decisões do processo administrativo em epígrafe são todas devidamente publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, rogamos que a Contratada acompanhe as decisões pelo DOC para eventual manifestação.

Receba na oportunidade protestos de consideração.

A/C

White Martins Gases Industriais Ltda

CNPJ 35.820.448/0069-24

Av. Autonomistas, 4192 - Jardim Granada/Osasco

CEP 06090-015

maraserrao@linde.com

Documento: [102946647](#) | Despacho

Ofício n.º 872/2024/CRS-NORTE/ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Referência: Penalidade Administrativa

SENHOR(A) DIRETOR(A),

Tendo em o descumprindo a avença contratual, conforme disposto na cláusula décima itens 10.2.4 - item 23 da tabela do Termo de Contrato nº 012/2023/SMS/CRSN, fato este noticiado nos autos do Processo Administrativo - SEI nº 6018.2024/0035134-3, vimos por meio deste Notificar Vossa Senhoria que a Contratada encontra-se passível de sofrer a penalidade pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela - item 23 - Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas (multa 0,4% - totalizando a penalidade na quantia de R\$ 21,99), haja vista o descumprimento da Cláusula Décima - Penalidades - 10.2.4 - item 23 do referido Termo de Contrato nº 012/2023/SMS/CRSN.

Razão pela qual, informamos que está aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Defesa Prévia, nos termos do contido no artigo 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, resguardando os princípios de ampla defesa e contraditório previstos na Constituição Federal, qual poderá ser protocolada junto à Assessoria Jurídica no endereço eletrônico: lbizerra@PREFEITURA.SP.GOV.BR utilizando a referência Processo Administrativo nº 6018.2024/0006314-3.

Cumpramos ressaltar que as decisões do processo administrativo em epígrafe são todas devidamente publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, rogamos que a Contratada acompanhe as decisões pelo DOC para eventual manifestação.

Receba na oportunidade protestos de consideração.

A/C

Tamara Martins Fernandes ME

CNPJ 37.569.010/0001-52

Av. Independência, nº 500 - Centro/Pracinha

CEP 17190-000

emdedetizadora@hotmail.com

Documento: [103103239](#) | Despacho

I - À vista do noticiado no presente processo administrativo SEI nº 6018.2024/0029757-8 nos termos da competência excepcional, delegada pelas Portarias de SMS.G nº 35/2024 e 071/2024-SMS.G, considerando a essencialidade dos serviços objeto do presente ajuste, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo nº 106/2024 ao Contrato de Gestão nº CG R 008/2015 - CPCSS/SMS, firmado entre esta Pasta e a entidade Organização Social SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, cujo objeto é GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE VILA MARIA/VILA GUILHERME, objetivando o Acréscimo de recurso de custeio suplementar para implantação da UPA Vila Maria III e desmobilização do PSM Vila Maria, período de maio a agosto 2024.

Fica estabelecido para o período de maio a agosto de 2024 o orçamento global de custeio no valor de R\$ 9.562.530,16 (nove milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta reais e dezesseis centavos), a título de custeio suplementar, para a desmobilização do PSM Vila Maria e implantação da UPA III Vila Maria, onerando a dotação orçamentária nº

84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.1, conforme Nota de Reserva nº 35.373/2024 (link 102612228).

II - Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho em favor da entidade, bem como o cancelamento de eventual saldo não utilizado em Nota de Reserva ou em Nota de Empenho.

III - Publique-se.

IV - A seguir à Supervisão de Administração e Finanças para as providências subsequentes.

São Paulo, 09.05.2024.

Documento: [103095182](#) | Despacho

Ofício n.º 887/2024/CRS-NORTE/ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Referência: Penalidade Administrativa

SENHOR(A) DIRETOR(A),

Tendo em vista o atraso na entrega dos gases, bem como Atestado de Medição de serviço, oriundo da AMA Perus e Wamberto Dias Da Costa, qual apontaram que os serviços prestados no mês junho/2023 foram “não à contento”, fato este noticiado nos autos do Processo Administrativo - SEI nº 6018.2024/0041180-0, vimos por meio deste Notificar Vossa Senhoria que a Contratada encontra-se passível de sofrer a penalidade de multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso (multa 01% - na quantia de R\$ 18,08), até o limite de 20%, haja vista o descumprimento da Cláusula Décima Terceira - Penalidades - item 13.4 do referido Termo de Contrato nº 005/2019/SMS/CRS-Norte.

Razão pela qual, informamos que está aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Defesa Prévia, nos termos do contido no artigo 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, resguardando os princípios de ampla defesa e contraditório previstos na Constituição Federal, qual poderá ser protocolada junto à Assessoria Jurídica no endereço eletrônico: lbizerra@PREFEITURA.SP.GOV.BR utilizando a referência Processo Administrativo nº 6018.2024/0041180-0.

Cumpramos ressaltar que as decisões do processo administrativo em epígrafe são todas devidamente publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, rogamos que a Contratada acompanhe as decisões pelo DOC para eventual manifestação.

Receba na oportunidade protestos de consideração.

A/C

White Martins Gases Industriais Ltda

CNPJ 35.820.448/0069-24

Av. Autonomistas, 4192 - Jardim Granada/Osasco

CEP 06090-015

maraserrao@linde.com

Documento: [103093029](#) | Despacho

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE CASA VERDE / CACHOEIRINHA COMUNICADO 023/2024

A Supervisora da Supervisão Técnica de Saúde CASA VERDE/CACHOEIRINHA, SILVIA REGINA PINTO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS CASA VERDE ALTA estará aberta no dia 11/05/2024 das 8:00 as 17:00, para realização de serviços internos, reforma da sala de Odonto, sem atendimento ao público.

Documento: [103090866](#) | Despacho de Retificação

I - À vista do noticiado no presente processo administrativo, nos termos da competência excepcional, delegada pelas Portarias de SMS.G nº 035/2024 e 071/2024- SMS.G, AUTORIZO a Retificação ao Despacho de celebração do Termo Aditivo nº 177/2024 ao Contrato de Gestão nº CG R 004/2015 - CPCSS/SMS, firmado entre esta Pasta e a entidade Organização Social SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, cujo objeto é o GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE PERUS E SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE PIRITUBA, publicado no D.O.C de 02 de maio de 2024, página 64, para fazer constar os valores corretos, conforme Minuta do Termo Aditivo corrigida, inserida em link SEI 102656431.

Assim, **Onde se lê:**

“Fica estabelecido para o período de maio a agosto de 2024 o orçamento global de no valor de R\$ 759.667,92 (setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), a título de custeio, para a implantação da SRT Perus”.

Leia-se: